



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## EDITAL RETIFICADO N° 01 TOMADA DE PREÇOS N° 026/2020-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8100, torna público a realização da Licitação modalidade **Tomada de Preços, tipo Menor Valor por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital, e com as determinações do Banco Mundial – BIRD.

**Data de abertura: 23 de novembro de 2020.**

**Horário: 08:15 horas.**

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

2.2. Os veículos adquiridos pela prefeitura deverão ser 0 km e possuir todos os itens obrigatórios pelas leis de trânsito e possuir garantia de mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, incluindo o fornecimento de peças e os serviços necessários. A transformação deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses também para todos os itens que compõem a transformação, sendo que a transformação não deverá alterar as características do veículo, bem como o motor, e cor.

2.3. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

2.4. A contratada deverá INDICAR assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

### 2. PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos estão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.1036	4.4.90.52.00.00	514
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Aquisição de Veículos para Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	517
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	517
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela mesma, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data da abertura da presente licitação,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

com ramo de atividade pertinente, ou a documentação prevista nos artigos 27 a 31, desde que dentro do prazo legal.

3.1.1. As Empresas não cadastradas, que solicitarem formalmente e diretamente ao serviço de protocolo ou através de e-mail a sua participação na licitação e que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sito à Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, ou através do e-mail da licitação, licitacao@ls.pr.gov.br.

3.2. **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação), até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar separadamente em envelope lacrado e identificado.

3.3.1. A carta de credenciamento deverá obrigatoriamente, ter a assinatura do representante legal, reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação), sob pena de invalidação.

3.3.1.1. Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação

3.3.2. Caso o representante seja o próprio administrador deverá apresentar no início da sessão as cópias autenticadas: do contrato social ou documento equivalente e a cópia do RG e CPF ou CNH, sob pena de não poder se manifestar, rubricar e analisar documentos, na sessão.

3.4. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 026/2020-PMLS**  
**Envelope 1 – Documentos de Habilitação**  
**Razão social e endereço da proponente**

### 3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 3.5.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.5.1.1. Contrato Social e alterações, ou contrato social consolidado e alterações ou estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrado no órgão competente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 3.5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.5.2.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;

3.5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS**;

3.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1o de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

### 3.5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3.1.1. Documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

### 3.5.4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.4.1. Declaração Unificada (Anexo II);

3.5.4.2. Certificado de Cadastro conforme exigido nos itens 3.1 e 3.1.1;

### DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O ITEM 02 (TRANSFORMAÇÃO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO)

3.5.4.3. A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação na habilitação, da empresa que irá realizar a transformação, sendo esta a própria proponente:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo de veículos que estão no mercado nacional, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora), Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela empresa transformadora, para comprovar o vínculo empregatício e que ele está diariamente na empresa acompanhando os trabalhos/montagens dos veículos;
- 02 (dois) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, sendo esta a própria proponente, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil;
- Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o meio ambiente, para montagem das transformações.
- Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ.
- Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Ambulância) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.

### DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA O ITEM 03 (TRANSFORMAÇÃO VAN PASSAGEIROS)

3.5.4.4. A empresa deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação na habilitação, da empresa que irá realizar a transformação, sendo esta a própria proponente:

- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo de veículos que estão no mercado nacional, da empresa que fará transformação do veículo furgão em van passageiros;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (Engenheiro Mecânico responsável pela empresa transformadora), Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela empresa transformadora, para comprovar o vínculo empregatício e que ele está diariamente na empresa acompanhando os trabalhos/montagens dos veículos;
- 01 (um) – Atestado de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em Van Passageiros, sendo esta a própria proponente, emitido por Órgãos público ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Van Passageiros;
- Licença de Operação da empresa transformadora, pois a mesma utiliza produtos que podem contaminar o meio ambiente, para montagem das transformações.
- Todos os documentos relacionados a empresa que fará a transformação do veículo deverão ser no mesmo CNPJ.
- Observação: A exigência da documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (Van Passageiros) não sair da linha de montagem do fabricante. Busca-se portanto, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte de pacientes, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico. Sendo assim, a falta de algum dos laudos ou documentos relativos a capacidade técnica da empresa transformadora resultará na desclassificação da empresa.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

3.5.4.5. Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI caso a empresa se enquadre e queira utilizar os benefícios da LC 123/06, conforme Anexo VII.

3.5.4.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.5.4.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.5.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.7. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

3.5.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente**, sob pena de inabilitação.

3.5.8.1. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer antes da abertura dos envelopes.

3.5.9. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

**3.5.10. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 30 (trinta) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.**

3.5.11. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos (excesso de formalismo) serão julgados pelo Presidente.

3.5.12. As proponentes deverão cumprir rigorosamente as datas e horários, estabelecidos neste edital, sob pena de não participação no certame ou posterior inabilitação, respeitando-se sempre o horário oficial de Brasília.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n° 02 proposta de preços, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**  
**Tomada de Preços n.º 026/2020-PMLS**  
**Envelope 2 – Proposta de Preços**  
**Razão social e endereço da proponente**

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

4.2.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.2.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

4.2.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

**4.2.4. Anexo a proposta de preços a proponente deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar os seguintes documentos:**

**4.2.4.1. Catálogo técnico devidamente publicado no site do fabricante;**

4.2.5. Na Proposta de Preços deverão constar:

4.2.6. Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco;

4.2.7. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se 60 (sessenta dias) dias corridos.

4.2.8. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.2.9. Prazo de entrega: prazo máximo de **45 (trinta) dias para entrega dos veículos**, contados após o recebimento da ordem de compra e de **20 (vinte) dias para entrega das transformações**, a contar da data de entrega dos veículos em sua sede.

4.2.9.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 4.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

4.2.10. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

4.7. O presidente considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

4.8. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

4.9. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.10. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

## 5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (EXIGÊNCIA DO BANCO MUNDIAL)

5.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado<sup>7</sup> de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

## 6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

6.1. No dia **23 de novembro de 2020, até o início da sessão**, na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, sob pena de preclusão, serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, para não haver atrasos no início da sessão, os quais deverão ser protocolados no departamento de licitações junto a comissão de licitação, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

6.2. No dia **23 de novembro de 2020, as 08:15 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os credenciados, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

6.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os credenciados ou representantes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

6.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

**7.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo por ITEM, ou seja, a empresa que apresentar a proposta de preços com valor superior ao do menor valor orçado na pesquisa mercadológica.**

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas, ou que descumpram quaisquer das exigências do item 4 e seus respectivos sub-itens;

7.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

7.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;

7.5. O Critério de julgamento é o de **menor valor por ITEM**.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

8.1. Para fins de classificação ou desclassificação das propostas de preços, utilizar-se-á como parâmetro base a pesquisa mercadológica, ou seja, a empresa que apresentar a proposta de preços com valor superior ao do menor valor orçado na pesquisa mercadológica será desclassificada.

8.2. A pesquisa mercadológica encontra-se disponível para consultas das proponentes, caso tenham interesse.

8.3. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

### **8.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.**

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/1993.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados no prazo legal na, junto a divisão de licitação.

9.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a proponente vencedora da Licitação.

10.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato..

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

10.8. Rescisão do contrato pela Administração Municipal caso verificada qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á mensalmente de acordo com a emissão da nota fiscal e ateste da prestação pelo fiscal do contrato da prestação dos serviços.

11.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT.

11.4. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2020-PMLS

Contrato n.º **XX-2020**

11.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

11.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

12.2. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br;

**12.2.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas;

**12.3.** Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**12.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**12.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente. O presente processo licitatório poderá ser revogado no caso de realização de concurso público para contratação de profissionais médicos clínico geral e clínico geral com especialidade em geriatria, com homologação e classificação final de aprovados para os cargos em questão, não sendo assegurado à contratada qualquer indenização.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjeiras do Sul, 04 de NOVEMBRO de 2020.

**Maria Terezinha Snoz**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO I DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/SERVIÇOS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30564	<p><b>VEÍCULO 0KM TIPO FURGÃO TETO ALTO, MÍNIMO ANO/MODELO 2020/2021, COR BRANCA, GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 MESES OU 01 ANO.</b></p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRAN, PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE). CARROCERIA EM AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO ALTO, MÍNIMO AIR-BAG DÚPLO, FREIOS ABS. COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 10,5M³ NO TOTAL, PORTA LATERAL DESLIZANTE E TRASEIRAS, CABINE DO MOTORISTA COM ESPAÇO INTERNO SUFICIENTE PARA CONFORTO DO MOTORISTA, BANCO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E DE INCLINAÇÃO, PROPORCIONANDO QUE SEJA POSSÍVEL O USO DE DIVERSOS TAMANHOS DOS PROFISSIONAIS DESTINADOS AO TRABALHO COM O VEÍCULO. COM SOM MÍNIMO RÁDIO E USB E FALANTES NA CABINE DO MOTORISTA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, AR CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DE FABRICANTE FURGÃO.</p> <p>DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO:</p> <p>COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.900MM</p> <p>DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.300MM</p> <p>POTENCIA MÍNIMA 130 CV</p> <p>ALTURA MÍNIMA 2,45MM</p> <p>PNEUS MÍNIMOS 225/65/R16</p> <p>MOTOR: DIANTEIRO COM 04 CILINDROS, TURBO, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, DIREÇÃO ELETRO HIDRÁULICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA.</p> <p>CÂMBIO MANUAL, MÍNIMO DE 06 MARCHAS À FRENTE E 01 RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, AR CONDICIONADO MÍNIMO NA CABINE DO MOTORISTA E ORIGINAL DO FABRICANTE DO FURGÃO, COM ESTEPE.</p> <p>OBS. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS: TODOS OS EXIGIDOS PELO CONTRAN.</p>	2,00	UN		
2	30565	<p><b>TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM AMBULÂNCIA (SIMPLES REMOÇÃO)</b></p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> REVESTIMENTO INTERNO DO TETO E LATERAIS EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, E ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE, COM APLICAÇÃO DE POLIURETANO INJETADO NAS ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA, PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE, CONFORME ABNT – NBR 14561/2000.</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, COM TRATAMENTO À PROVA DE UMIDADE, COM 15mm DE ESPESSURA, REVESTIDO, EM TECIDO ESBORRACHADO VINÍLICO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, TOTALMENTE VEDADO, OBTENDO UMA PERFEITA ASSEPSIA, CONFORME ABNT – NBR 14561/2000.</p>	1,00	UN		



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	<p><b>DIVISÓRIA INTERNA:</b> 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – 03 (TRÊS) LISTRAS CENTRAIS.</p> <p><b>JANELA CORREDIÇA:</b> 01 (UMA) – JANELA CORREDIÇA, INSTALADA NA PORTA LATERAL DIREITA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM APLICAÇÃO DE PELÍCULA JATEADA – (03) TRÊS LISTRAS CENTRAIS.</p> <p><b>CLIMATIZAÇÃO INTERNA:</b> 01 (UM) VENTILADOR / EXAUSTOR DE 12 VOLTS, INSTALADO NO TETO DO VEÍCULO PARA CIRCULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO AR NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE.</p> <p><b>ARMÁRIOS:</b> 01 (UM) ARMÁRIO AÉREO, INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM COMPRIMENTO DE 1500mm, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, PORTAS DE CORRER COM CHAVE, UTILIZADO PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS.</p> <p>01 (UM) – SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 m<sup>3</sup>, FIXADO NA PAREDE NA FRENTE AO LADO DO BANCO DO ASSISTENTE, CONFECCIONADO EM ABRACADEIRAS METAL.</p> <p>01 (UMA) – BANCADA INFERIOR, INSTALADA NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, CONFECCIONADA EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO E FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO, PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DA CENTRAL ELÉTRICA, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVE, LIXEIRA TIPO TULHA EMBUTIDA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, PROJETO TÉCNICO DA TRANSFORMAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ACIMA, SENDO ESTE EM 03 (TRÊS) VISTAS, COM RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DO ENGENHEIRO MECÂNICO DA EMPRESA.</p> <p><b>POLTRONA E BANCO BAÚ:</b> 01 (UMA) – POLTRONA PARA SOCORRISTA, DO TIPO GIRATÓRIA, PARA MAIOR MOBILIDADE DO PROFISSIONAL NO SALÃO DE ATENDIMENTO. COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS. (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DA POLTRONA DO SOCORRISTA COM CINTO DE SEGURANÇA 03 PONTAS EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO, SENDO ESTA A PRÓPRIA PROPONENTE). O APOIO DAS COSTAS E CABEÇA DEVERÁ SER ANATÔMICO, COM PROTEÇÃO PARA RECUO DA CABEÇA. COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45KGF/M<sup>3</sup>, REVESTIDOS EM COURVIM AUTOMOTIVO SUPER-RESISTENTE IMPERMEÁVEL NA COR VERDE CLARA. ASSENTO DO TIPO ANATÔMICO E NA ALTURA DA MACA DA VÍTIMA DE FORMA QUE A FIXAÇÃO PERMITA A MOBILIDADE DAS PERNAS DO SOCORRISTA ENTRE A CABECEIRA DA MACA E A POLTRONA.</p> <p>01 (UM) – BANCO BAÚ COM CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, CANTOS ARREDONDADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO EXTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INDIVIDUAIS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA. (DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE TRAÇÃO DE ANCORAGEM DE CINTO DE SEGURANÇA, COM CINTO ABDOMINAL, FIXADO NA LATERAL DO VEÍCULO, EMITIDA POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO INMETRO EM NOME DA EMPRESA QUE FARÁ A TRANSFORMAÇÃO, SENDO ESTA A PRÓPRIA PROPONENTE).</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO:</b> TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTARÁ PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 04 (QUATRO) LUMINÁRIAS LED'S, INSTALADAS NO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM INTERRUPTOR INSTALADO JUNTO AO PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO.</p> <p>01 (UM) – PAINEL DE COMANDO INTERNO PARA AMBULÂNCIA</p>				
--	--	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

		<p>COM CORPO EM PLÁSTICO INJETADO, DESTINADO A ALOJAR 06 (SEIS) TOMADAS TRI POLARES, SENDO 04 TOMADAS 110V OU 220V E 02 TOMADAS 12V, CHAVES DISJUNTODAS PARA VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, ILUMINAÇÃO INTERNA E SISTEMA DE OXIGÊNIO TERAPIA, FIXADO NA LATERAL ESQUERDA DO VEÍCULO.</p> <p>01 (UMA) – BATERIA AUXILIAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 95 AH, LIGADA EM PARALELO COM A ORIGINAL DO VEÍCULO, COM SISTEMA DE BLOQUEIO DE CARGA DAS MESMAS.</p> <p>01 (UM) – INVERSOR DE ENERGIA – 12V – 110V OU 220V, COM CAPACIDADE DE 1000 WATTS.</p> <p>01 (UMA) – CHAVE GERAL DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO DA AMBULÂNCIA INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA. SINALIZAÇÃO EXTERNA: 01 (UM) – SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL, TIPO BARRA LINEAR DE LED'S E 01 (UMA) SIRENE ELETRÔNICA DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA, 04 (QUATRO) TONS COM MEGA-FONE. (DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, LAUDOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO AS NORMAS SAEJ575, SAEJ595 e SAEJ1849.</p> <p><b>MACA RETRÁTIL / PRANCHA IMOBILIZAÇÃO:</b> 01 (UMA) – MACA RETRÁTIL, CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM RODÍZIOS, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 CINTOS DE SEGURANÇA, COM GARANTIA DE 02 (DOIS) ANOS. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS O REGISTRO NA ANVISA DA MACA RETRÁTIL.06 (SEIS) – PROTEÇÃO TIPO BOLACHAS DE AÇO INOX PARA DESCANSO DAS RODAS DA MACA RETRÁTIL.</p> <p>01 (UMA) – PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO ADULTO EM POLIPROPILENO.</p> <p><b>SISTEMA DE OXIGÊNIO:</b> 01 (UM) – CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO COMPOSTO DE RÉGUA TRIPLA, MANGUEIRA DE OXIGÊNIO TRANÇADA DE 03 METROS, UMIDIFICADOR, ASPIRADOR TIPO VENTURI, REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO E MÁSCARA DE SILICONE C/ MANGUEIRA TRANSPARENTE; 01 (UM) – SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M³; 01 (UM) – CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 3.5 M³.</p> <p><b>SUPORTES:</b> 01 (UM) – CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO TETO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO; 01 (UM) – SUPORTE PARA SORO E SANGUE, INSTALADO JUNTO AO CORRIMÃO.</p> <p><b>AR CONDICIONADO - COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b> EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO.</p> <p><b>ADESIVAÇÃO EXTERNA:</b> ADESIVAÇÃO EXTERNA PADRÃO, COM INSTALAÇÃO DE: 02 FAIXAS LATERAIS EM TODA EXTENSÃO DO VEÍCULO COM A PALAVRA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, 02 ESTRELAS DA VIDA LATERAIS NA COR AZUL, 01 ESTRELA DA VIDA NA COR AZUL NA PARTE TRASEIRA, A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NORMAL NA TRASEIRA E INVERTIDA NA DIANTEIRA NA COR VERMELHA.</p>				
3	30566	<p><b>TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS</b></p> <p>CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E UM MOTORISTA (15+1) SENTADOS,</p> <p>POLTRONAS ESTOFADAS COM ENCOSTO RECLINÁVEL, COM APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS,</p> <p>TACÓGRAFO DIGITAL,</p> <p>AR CONDICIONADO - TRASEIRO COM DUTO CENTRAL,</p> <p>ESTRIBO LATERAL,</p> <p>REVESTIMENTO INTERNO: REVESTIMENTO INTERNO DO TETO EM CARPETE, LATERAIS E CAIXAS DE RODAS EM COURVIN NA COR CINZA, COM REFORÇOS E PERFIS DE AÇO NA LINHA AUTOMOTIVA, ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM ISOPOR TIPO P2 DE ALTA DENSIDADE. PLÁSTICO INJETADO PARA ACABAMENTO DOS VIDROS COLADOS LATERAIS.</p>	1,00	UN		



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

	<p>REVESTIMENTO ASSOALHO: PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 10MM, REVESTIDO EM VINALITE ANTI-DERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E PARA OBTENÇÃO DE UMA PERFEITA ASSEPSIA, COM ACABAMENTOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO.</p> <p>AR CONDICIONADO TRASEIRO - COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS: AR CONDICIONADO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS COM DUTO CENTRAL EM ABS INJETADO, COMANDOS INDEPENDENTES PARA ACIONAMENTO DA VENTILAÇÃO.</p> <p>POLTRONAS: 01 CJ REVESTIMENTO DA POLTRONA DO MOTORISTA EM TECIDO NAVALHADO COM ESPUMA SOFT E RECLINÁVEL, MANTENDO O MESMO PADRÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO;</p> <p>02 (DUAS) POLTRONAS RECLINÁVEIS, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO REVESTIDAS EM TECIDO NAVALHADO E ESPUMA SOFT, COM CINTO DE SEGURANÇA, INSTALADAS NA CABINE DO MOTORISTA.</p> <p>13 (TREZE) POLTRONAS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO TRATADO REVESTIDAS EM TECIDO NAVALHADO E ESPUMA SOFT, COM APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL.</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: TODA FIAÇÃO ELÉTRICA PROTEGIDA POR CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTI-CHAMA COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS;</p> <p>01 (UMA) – ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS EMBUTIDAS NO DUTO CENTRAL DO AR CONDICIONADO DA CAIXA TRASEIRA COM INTERRUPTOR INSTALADO NO PAINEL DO MOTORISTA.</p> <p>DIVERSOS: 01 (UM) LEVANTE TRASEIRONAS ÚLTIMAS DUAS CARREIRAS DE POLTRONAS.</p> <p>01 (UM) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ABC – 04 KG COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.</p> <p>12 (DOZE) FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS</p> <p>04 (QUATRO) MARTELINHOS DE EMERGÊNCIA</p> <p>01 (UM) TACÓGRAFO ELETRÔNICO E DIGITAL</p> <p>01 (UM) CJ ADESIVOS TIPO PELÍCULA ESCURA PADRÃO AUTOMOTIVO.</p> <p>01 CONJUNTO DE SOM COM USB, AM/FM, COM NO MÍNIMO DE SEIS AUTO FALANTES INSTALADOS ENTRE CABINE DO MOTORISTA E PASSAGEIROS.</p> <p>COM GARANTIA DE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>				
TOTAL					

- Atendendo às determinações do Banco Mundial, este edital não apresenta o valor máximo dos itens.

- Para fins de classificação ou desclassificação das propostas de preços, utilizar-se-á como parâmetro base a pesquisa mercadológica, ou seja, a empresa que apresentar a proposta de preços com valor superior ao do menor valor orçado na pesquisa mercadológica será desclassificada.

- A pesquisa mercadológica encontra-se disponível para consultas das proponentes, caso tenham interesse.

**Maria Terezinha Snoz**  
 Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO II

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

### Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Aceitação E Concordância; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital Tomada de Preços nº. 026/2020-PMLS, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo. O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto. Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- DECLARA, para fins na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura do representante legal da empresa**  
**Carimbo do CNPJ**

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de habilitação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 026/2020-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (fase de classificação)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços**, nº 026/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a Proposta de Preços, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase de classificação e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, com a homologação e adjudicação à empresa vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ a participar da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 026/2020-PMLS**, instaurada por esta municipalidade.

Na qualidade de representante legal, outorga-se ao acima credenciado, plenos poderes de decisão inclusive o de renunciar ao direito de interposição de recursos do processo acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal

Nome  
RG/CPF  
Cargo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o a empresa **XX**, inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 026/2020-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2020.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Da descrição do veículo/serviços a ser entregue:

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de defeito(s) em peça(s)/ serviço (s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A contratada deverá **INDICAR** assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

### **DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

**Parágrafo Único:** A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o equipamento caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (xx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura do contrato.

## DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0003.1036	4.4.90.52.00.00	514
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Aquisição de Veículos para Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	4.4.90.52.00.00	517
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Equipamentos e Material Permanente	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0003.2038	3.3.90.39.00.00	517
	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal De Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações da Contratada:

I - No caso de defeito(s) em peça(s) e se, conseqüentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

II - Responsabilizar-se totalmente pelo serviço de transformação do veículo em van;

III - Arcar com todas as despesas incidentes do fornecimento e da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

IV – Prazo máximo de **45 (trinta) dias para entrega dos veículos**, contados após o recebimento da ordem de compra e de **20 (vinte) dias para entrega das transformações**, a contar da data de entrega dos veículos em sua sede.

V - A empresa vencedora do item 01 (veículos) antes de realizar a entrega na sede da(s) empresa(s) vencedora(s) do item 02 e 03 (transformação) deverá apresentar os veículos para o fiscal do contrato e para a comissão de recebimento de bens do Município, para que os mesmos realizem a conferência do descritivo dos veículos constante no edital/contrato. Só após o ateste de recebimento dos veículos, a empresa estará apta a realizar a entrega dos mesmos na sede da(s) empresa(s) vencedora(s) do item 02 e 03 (transformação), sem ônus para o município.

VI - A(s) empresa(s) vencedora(s) do item 02 e 03 (transformação) deverá entregar os veículos transformados na Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, acompanhado pelo fiscal de contrato.

VII - O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

IX - Entregar o veículo no local indicado na Ordem de Compras.

## **CLÁUSULA OITAVA: SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

I – Remunerar a Contratada de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

II – Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados, visando também a saúde e qualidade de vida dos munícipes.

**CLÁUSULA NONA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

## **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 026/2020-PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer informação omitida neste documento será subsidiário ao edital e juntamente com seus anexos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67, § 1º E § 2º LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) na Inscrição Nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

### DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

**Cláusula Décima Quinta:** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"<sup>2</sup> significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup> significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"<sup>4</sup> significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup> significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

### Do FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (dois) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL, XX DE XX DE 2020.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

**XX**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

XX XX XX  
CPF Nº XX.XXX.XXX-XX

XX XX XX  
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

## ANEXO VIII

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2020-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º

Insc. Estadual n.º

Endereço:

Fone:

Cep.

Município

Estado:

Email:

Declara que recebeu o Edital e anexos de processo licitatório na Modalidade **Tomada de Preços n.º 026/2020-PMLS**, com abertura prevista para o dia **23** de novembro de 2020, às **08:15** horas, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0 KM ANO MODELO 2020/2021 (TIPO FURGÃO) E TRANSFORMAÇÕES DOS FURGÕES EM AMBULÂNCIA – SIMPLES REMOÇÃO E EM VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA N° 870/2020.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura